



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- **LEI Nº 100/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS EM LOTEAMENTOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL;**
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024;**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024 - EDITAL Nº 0079/2024;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**LEI Nº 100, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS EM LOTEAMENTOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maiquinique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de dois hectares do imóvel rural Itatiaia, que foi subdividido em 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, denominado Loteamento “Morada dos Ipês”, conforme matrícula nº 13.759, terrenos urbanos em áreas de interesse social, objetivando promover a construção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia (SEDUR), no qual o município de Maiquinique foi oficialmente beneficiado pelo programa habitacional.

§ 1º. O referido imóvel foi objeto da ação de desapropriação Nº 8000433-09.2019.8.05.0155, proposta pelo município de Maiquinique em face do espólio de BELINE BITENCOUR SANTOS, em trâmite na Comarca de Macarani, que culminou com um acordo entre as partes, onde o município desistiu da referida ação enquanto as herdeiras doaram estes dois hectares do imóvel rural Itatiaia, que como mencionado anteriormente foi subdividido em 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, denominado Loteamento “Morada dos Ipês”, conforme matrícula nº 13.759.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



§ 2º. O imóvel descrito no caput é por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 2º. A seleção prévia dos beneficiários, para empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Município, através da Secretaria de Administração e Assistência Social, que utilizarão os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADÚNICO, de tempo de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. A seleção para a definição final dos beneficiários poderá ser executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. O Estado da Bahia, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, indicará a Entidade Organizadora que apresentará os Projetos, que também executará os projetos de construção das unidades habitacionais.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação e empreendimento ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

- a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Donatária, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução do Projeto e durante o período em que a entidade Organizadora permanecerem com a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



das unidades habitacionais;

III - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Donatária e à empresa contratada para a execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se à Donatária e à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras necessárias na execução das edificações.

Parágrafo Único – Às reduções de que trata o caput serão concedidos os Percentuais de 100% (cem por cento), para os imóveis dos empreendimentos.

Art. 5º. O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com a concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as leis em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, em 13 de novembro de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 02/12/2024, às 9h, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**, que tem como objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 12 de novembro de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **0017/2024**

#### **CONTRATANTE (UASG)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

#### **OBJETO**

Registro de Preços de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

0211/2024

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.004.989,97 (seis milhões e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 02/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

#### **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024 EDITAL Nº 0079/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, por meio do Setor de Licitações e Contratos sediado à Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, que tem como Pregoeiro Oficial responsável o senhor Iranilson Antunes da Luz, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do ETP e do Termo de Referência.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, pelo site [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca (se pertinente);

5.1.3. Fabricante (se pertinente);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, pelo endereço [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 8.2.1.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.3.1.2. Registro comercial,

8.3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.3.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.3.2. Relativos À Qualificação Técnica:

8.3.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.3.2.2. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

8.3.2.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de Maiquinique, Bahia, ou em um raio máximo de até 60km da cidade de Maiquinique a ser comprovado no prazo máximo de 14 (catorze) dias contado a partir da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

### 8.3.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

8.3.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.3.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.3.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.3.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.2.5. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

8.3.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.3.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.3.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.3.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.3.6. Declarações:

8.3.6.1. Declaração Conjunta.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Modelo de Declarações;
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Maiquinique, Bahia, 12 de novembro de 2024.

**NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA**  
Secretário de Saúde  
Decreto 0345/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024**

**EDITAL Nº 0079/2024**

**ANEXO I – DECLARAÇÕES**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto na na Lei nº. 14.133/2021;
- IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.  
Assinatura e identificação

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024  
EDITAL Nº 0079/2024**

**ANEXO II  
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2024.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *Registro de Preços para aquisição de serviços de locação máquinas, locação de veículos e realização de viagens para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.* Em conformidade com o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						

\*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) E-mail: \_\_\_\_\_;
- i) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.
- j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Representante legal)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024 EDITAL Nº 0079/2024

#### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o ....., ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: ....., portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ..... - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, através da Ata de Registro de Preços Nº XXX/20XX, de xx de xxxxx de 20xx, de empresa para fornecimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 15 (quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2050 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.30.2048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2054 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Alta e Média Complexidade

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.301.11.2053 – Programa de Saúde Bucal  
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

MAIQUINIQUE - BA, xxxx de xxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024**

**EDITAL Nº 0079/2024**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ARP PARA: AQUISIÇÃO DE ....., CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO  
DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de ..... de 20xx, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na: ....., representada neste ato pelo senhor: ....., portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na ....., denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o ....., conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN ADJ	TOTAL ADJ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de xx (-----) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, XXX de XXXXXXX de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**  
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024**

**EDITAL Nº 0079/2024**

**ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Aquisição de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (doravante ETP) tem como base a análise para que possa subsidiar a administração na possível aquisição de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia. A elaboração deste documento é fundamental para estabelecer critérios claros e transparentes que nortearão o processo de registro de preços, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos produtos farmacêuticos necessários para a promoção da saúde da população. Justifica-se a realização da possível contratação, uma vez que a garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Maiquinique, Bahia. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde. Diante disso, a realização de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos de compra.

O presente estudo abrangerá a identificação dos medicamentos prioritários para compor o registro de preços, considerando as necessidades da população atendida pela rede pública de saúde de Maiquinique, Bahia. Serão levados em conta critérios





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



técnicos, epidemiológicos e de disponibilidade orçamentária para seleção dos itens a serem incluídos.

3.2. Metodologia: A metodologia adotada consistirá na análise das demandas históricas de medicamentos, levantamento das principais enfermidades prevalentes na região, consulta a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, além de diálogo com profissionais de saúde locais para identificação de necessidades específicas.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para contratar uma empresa para fornecer medicamentos de farmácia básica à Secretaria Municipal de Maiquinique, Bahia, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Seguem alguns requisitos importantes a serem considerados:

4.1.1. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

4.1.2. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. Deve-se exigir que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.

4.1.4. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

4.1.5. O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos. Além disso, é importante exigir transparência financeira e a apresentação de uma planilha detalhada de custos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.1.6. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

4.1.7. O contrato entre a Prefeitura e a empresa fornecedora deve ser claro, abrangente e incluir todas as condições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes. É importante definir também os mecanismos de monitoramento e avaliação do fornecimento.

4.2. Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.

4.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.5. A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5.3. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

5.4. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

5.5. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.

5.6. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.

5.7. Este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, no que diz respeito à aquisição de medicamentos de farmácia básica, uma solução abrangente pode ser delineada. Aqui está uma descrição geral dessa solução:

6.1.1. Inicialmente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas da população por medicamentos básicos. Isso envolve identificar quais medicamentos são mais utilizados, as quantidades necessárias e as condições específicas de armazenamento. Com base nesse levantamento, um plano de aquisição é elaborado, considerando as necessidades de curto, médio e longo prazo.

6.1.2. Com base no planejamento realizado, é elaborado um Termo de Referência ou Edital que estabelece os requisitos técnicos, legais e operacionais para a contratação da empresa fornecedora de medicamentos. Isso inclui os medicamentos a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



serem adquiridos, as quantidades estimadas, os critérios de seleção da empresa fornecedora, entre outros aspectos relevantes.

6.1.3. O Termo de Referência e o Edital são publicados e inicia-se o processo de licitação, seguindo as normas e procedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente. Empresas interessadas em fornecer os medicamentos podem apresentar suas propostas, que serão avaliadas de acordo com os critérios definidos no edital.

6.1.4. Após o encerramento do prazo para apresentação de propostas, as empresas concorrentes são avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital. A empresa fornecedora é selecionada com base na melhor combinação de preço, qualidade, capacidade técnica e experiência.

6.1.5. Uma vez selecionada a empresa fornecedora, é celebrado um contrato que estabelece as condições comerciais, técnicas e operacionais do fornecimento do objeto. O contrato deve ser claro, abrangente e contemplar todos os aspectos relevantes para a aquisição e fornecimento dos medicamentos.

6.1.6. Durante a vigência do contrato, é essencial realizar um monitoramento contínuo do fornecimento de medicamentos, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso inclui verificar a qualidade dos produtos fornecidos, garantir a regularidade das entregas e solucionar eventuais problemas que possam surgir.

6.1.7. Periodicamente, é importante avaliar o desempenho da empresa fornecedora e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, podem ser feitos ajustes no contrato ou no processo de aquisição para otimizar a eficiência e a qualidade do fornecimento de medicamentos.

6.2. Essa solução abrangente para a aquisição de medicamentos de farmácia básica visa garantir que a Secretaria Municipal de Maiquinique, Bahia, tenha acesso contínuo e eficiente aos medicamentos necessários para atender às demandas da população, garantindo assim a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:**

7.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens conforme especificações e quantitativos abaixo:

**LOTE 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100	200	PACOT
2	ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO 5 LITROS	60	GALÃO
3	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	120	FRASCO
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45MM, (26 G 1/2") - CAIXA COM 100	200	CAIXA
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 0,55MM, - CAIXA COM 100	160	CAIXA
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,7MM, (22 G 1") CAIXA COM 100	200	CAIXA
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,8MM, (21G 1") CAIXA COM 100	300	CAIXA
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 0,7MM, (22 G 1 1/4") CAIXA COM 100	500	CAIXA
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 0,8 MM (21 1 1/4") CAIXA COM 100	600	CAIXA
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 1,2MM, (18 G 1 1/2) CAIXA COM 100	600	UND
11	ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) 1 LITRO	1.500	FRASCO
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° - 1 LITRO	200	FRASCO
13	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO. FRASCO 500ML	600	FRASCO
14	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	400	FRASCO
15	ALGODÃO 100%. ROLO 500G	200	ROLO
16	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	50	UNID
17	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	100	UNID
18	ALMOTOLIA CLARA 125ML	50	UNID
19	ALMOTOLIA CLARA 250ML	50	UNID
20	ALMOTOLIA CLARA 500ML	100	UNID
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODÍZIOS - PREMIUM - ADULTO - BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; - MONTAGEM EM PEDESTAL DE ALTURA AJUSTÁVEL COM 05 RODÍZIOS; - POSSUI COMPARTIMENTO P/ ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; - ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA; - LIVRE DE MERCÚRIO; - VERIFICADO, CALIBRADO E APROVADO PELO INMETRO; - EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	2	UNID
22	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO, BOLSA PARA CONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	5	UNID
23	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA CONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	30	UNID
24	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA CONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	10	UNID
25	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ANTIODOR, COM CLIP DE FECHAMENTO, COM PLACA CONVEXA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE	100	UNID





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



26	BOLSA, COLETORA SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO (ATE 2 LITROS).	400	UNID
27	BORRACHA DE EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO (O2)	50	UNID
28	CABO BISTURI Nº 3	10	UNID
29	CANETA ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR	4	UNID
30	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 3,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID
31	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,0, DESCARTÁVEL	50	UNID
32	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,5, DESCARTÁVEL	50	UNID
33	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID
34	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID
35	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5, DESCARTÁVEL	50	UNID
36	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF, N. 3,0, DESCARTÁVEL	50	UNID
37	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 5,0, DESCARTÁVEL	50	UNID
38	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 5,5, DESCARTÁVEL	50	UNID
39	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 6,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID
40	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 7,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID
41	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 8,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID
42	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 9,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID
43	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 9,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID
44	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TRATADO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE A PÓ COR BRANCA; - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO; - PRIMEIRA GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS; - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX 304; - LIXEIRA EM AÇO INOX 304; - BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA; - FILTRO DE LINHA COM QUATRO SAÍDAS; - RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO; - TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM POLIPROPILENO; - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX 304, CONJUGADO AO SISTEMA DE TRAVA DAS GAVETAS; - SUPORTE PARA CILINDRO (CILINDROS DE ATÉ 5 LITROS); - PARA CHOQUE DE BORRACHA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80,00 CENTÍMETROS LARGURA: 79,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 52,00 CENTÍMETROS	1	UNIDADE
45	CATETER INTRAVASCULAR TIPO INTRACATH 16GX 12", (AMARELO) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	20	UNID
46	CATETER INTRAVASCULAR TIPO INTRACATH 22G X 8", (AZUL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	20	UNID
47	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 14 CAIXA COM 100	100	CAIXA
48	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 16 CAIXA COM 100	100	CAIXA
49	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 18 CAIXA COM 100	40	CAIXA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



51	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 22 CAIXA COM 100	80	CAIXA
52	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 24 CAIXA COM 100	80	CAIXA
53	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, INFANTIL.	300	UNID
54	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO.	800	UNID
55	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	300	UNID
56	COLAR CERVICAL TAMANHO G	20	UNID
57	COLAR CERVICAL TAMANHO M	20	UNID
58	COLAR CERVICAL TAMANHO P	10	UNID
59	COLETOR (FRASCO ESTÉRIL PARA URINA) 80ML	1.500	UNID
60	COLETOR DE FEZES TRANSPARENTE DE 80 ML COM PÁ E TAMPA DE ROSCA	1.500	UNID
61	COLETOR, DE URINA, INFANTIL, FEMININO, TIPO SACO.	200	UNID
62	COLETOR, DE URINA, INFANTIL, MASCULINO, TIPO SACO	200	UNID
63	CUBA RIM 26X12 CM	5	UNID
64	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM. PACOTE COM 1 UNIDADE.	100	UNID
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO	100	FRASCO
66	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA (AMBÜ) ADULTO	6	UNID
67	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA (AMBÜ) PEDIÁTRICO	6	UNID
68	DISPOSITIVO URINÁRIO EM SILICONE TAMANHO 36MM	20	UNID
69	ELETRODO COM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, AJUDANDO NA PROTEÇÃO CONTRA FLUÍDOS CIRÚRGICOS, LIVRE DE LÁTEX E COM PINO EM AÇO INOX	400	UNID
70	EQUIPO MACROGOTAS, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	7000	UNID
71	EQUIPO MICROGOTAS	1000	UNID
72	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	3000	UNID
73	ESCOVA ENDOCERVICAL, COM CABO PLÁSTICO, CERDA MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNID
74	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M.	600	UNID
75	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100UNI	200	UNID
76	ESPÉCULO VAGINAL G	400	UNID
77	ESPÉCULO VAGINAL M	400	UNID
78	ESPÉCULO VAGINAL P	400	UNID
79	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, PRECORDIAL, 2 CAMPÂNULAS	30	UNID
80	ÉTER - FRASCO 1 LITRO	60	FRASCO
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. 45 CM. CAIXA COM 24 UND.	30	CAIXA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



82	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	30	CAIXA
83	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	30	CAIXA
84	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	30	CAIXA
85	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24	30	CAIXA
86	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, Nº3, AGULHA 35MM X 75CM. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	5	CAIXA
87	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CAIXA
88	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXA
89	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR 19MM X 50M	300	UNID
90	FITA AUTOCLAVE 19X30 FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES. BOA ADERENCIA	250	UNID
91	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - BRANCA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL. 10M X 10CM	600	UNID
92	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - BRANCA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL. 10M X 2,5CM	600	UNID
93	FORMOL 37% A 40% - 1 LITRO	5	FRASCO
94	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL G (GRANDE), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	1000	PACOTE
95	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL M (MÉDIO), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	800	PACOTE
96	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	800	PACOTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



97	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/70	800	PACOTE
98	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE COM 70	800	PACOTE
99	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/40	800	PACOTE
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/50	800	PACOTE
101	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA PARA FLEBOTOMIA, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTAVEL 45CM, CAIXA ROLO DE 25 TIRAS.	10	CAIXA
102	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	20	UNID
103	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, REUTILIZÁVEL	20	UNID
104	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, UMECTANTE E NÃO ABRASIVO. GALÃO 5 LITROS	50	FRASCO
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % SOLUÇÃO 5 LITROS	500	FRASCO
106	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA	150	FRASCO
107	DOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	120	FRASCO
108	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	UNID
109	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	UNID
110	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	30	UNID
111	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO, (MÁSCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, RECIPIENTE DOSADOR, EXTENSOR)	30	UNID
112	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, (MÁSCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, RECIPIENTE DOSADOR, EXTENSOR)	30	UNID
113	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA (CAIXA COM 50).	200	CAIXA
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	15	CAIXA
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	20	CAIXA
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



118	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 25. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	15	CAIXA
120	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RESTRÁTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA
121	MANTA TÉRMICA 2,10 X 1.40CM	50	UNID
122	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	UNID
123	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	UNID
124	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA	50	UNID
125	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360º ADULTO	50	UNID
126	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360º INFANTIL	50	UNID
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR, APROVADO PELA ANVISA, O QUAL DISPONIBILIZE SOFTWARE GRATUITO PARA EXTRAÇÃO DE DADOS DAS DAS VERIFICAÇÕES DE GLICEMIA DOS PACIENTES, (COMPATÍVEL ACCU CHEK)	100	UNID
128	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	30	UNID
129	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, COM LAMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	5	UNID
130	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H	10	UNID
131	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 10CMX100M	40	ROLO
132	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 15CMX100M	40	ROLO
133	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 20CMX100M	40	ROLO
134	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 25CMX100M	40	ROLO
135	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 30CMX100M	40	ROLO
136	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE. TAMANHO 50CMX50M. ROLO	1000	ROLO
137	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE. TAMANHO 70CMX50M. ROLO	1000	UNID
138	PINÇA ADSON RETA 18CM	5	UNID
139	PINÇA ALLIS	8	UNID
140	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA	8	UNID
141	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO S/ SERRILHA	5	UNID
142	PINÇA CORAÇÃO RETA 16CM	8	UNID
143	PINÇA CRILE GRANDE	8	UNID
144	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	5	UNID
145	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	5	UNID
146	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	8	UNID
147	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	8	UNID
148	PINÇA KELLY RETA 14 CM	8	UNID
149	PINÇA KELLY RETA 16 CM	8	UNID
150	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	8	UNID
151	PINÇA PEAN 14 CM	5	UNID
152	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	10	UNID
153	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM	10	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



155	SABONETE LÍQUIDO 1LTS	500	LITRO
156	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CAIXA
157	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA
158	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA
159	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
160	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM GRADUAÇÃO, PARA MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. COM AGULHA ACOPLADA DE 8MM X 0,3MM	5000	UNID
161	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML,	15000	UNID
162	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	15000	UNID
163	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	50000	UNID
164	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	15000	UNID
165	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK,	1000	UNID
166	SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM PHMB. 0,2%, FRASCO 100ML.	30	FRASCO
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	UNID
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID
177	SONDA NASOGÁSTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
178	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
183	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
184	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
185	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID
186	SONDA URETRAL Nº 06	500	UNID
187	SONDA URETRAL Nº 08	500	UNID
188	SONDA URETRAL Nº 10	300	UNID
189	SONDA URETRAL Nº 12	300	UNID
190	SONDA URETRAL Nº 14	300	UNID
191	SONDA URETRAL Nº 16	500	UNID
192	SONDA URETRAL Nº 18	500	UNID
193	SONDA DE COLLEY Nº 08, 02 VIAS	500	UNID





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



194	SONDA, DE FOLLEY, Nº 10, 02 VIAS	500	UNID
195	SONDA, DE FOLLEY, Nº 12, 02 VIAS	500	UNID
196	SONDA, DE FOLLEY, Nº 14, 02 VIAS	500	UNID
197	SONDA, DE FOLLEY, Nº 16, 02 VIAS	500	UNID
198	SONDA, DE FOLLEY, Nº 18, 02 VIAS	500	UNID
199	SONDA, DE FOLLEY, Nº 20, 02 VIAS	500	UNID
200	SONDA, DE FOLLEY, Nº 22, 02 VIAS	500	UNID
201	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA	120	UNID
202	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA	120	UNID
203	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA	120	UNID
204	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA	120	UNID
205	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA	120	UNID
206	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA	150	UNID
207	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA	120	UNID
208	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA	120	UNID
209	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA	120	UNID
210	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA	120	UNID
211	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID
212	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID
213	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID
214	TERMÔMETRO DIGITAL DE AXILA	15	UNID
215	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	5	UNID
216	TESOURA IRIS COM 12 CM	5	UNID
217	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	8	UNID
218	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	8	UNID
219	TESOURA PONTA ROMBA. 15 CM	8	UNID
220	TIRA DE GLICEMIA, (COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHEK) CX COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA
<b>LOTE 2</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	600	PACOT
2	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	600	PACOTE
3	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	600	PACOTE
4	ATADURA GESSADA ROLO 10CM X 3M	20	CAIXA
5	ATADURA GESSADA ROLO 15CM X 3M	20	CAIXA
6	ATADURA GESSADA ROLO 8CM X 2M	20	CAIXA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA CURTA GR 40. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE
8	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GR 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE
9	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GR 30. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE
10	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	2.000	UNID
11	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	2.000	UNID
12	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	2.000	UNID
13	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CMX28CM PCT C/ 5 UNID. ESTERIL. CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO OU TECIDO NÃO TECIDO	600	PACOTE
14	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PCT C/ 50 UNID. CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM FIO RADIOPACO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE APOIO (CADARÇO).	600	PACOTE
15	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS, 300G, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, ABSORVENTE E NÃO ESTERIL.	200	UNID
16	COMPRESSA, DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	3.000	PACOTE
17	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES
18	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES
19	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES
20	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100	200	PACOTES
22	LUVA PROCEDIMENTO G (GRANDE), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100	1.000	CAIXA
23	LUVA PROCEDIMENTO M (MÉDIA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	3.000	CAIXA
24	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA G (GRANDE), RESISTENTE, CAIXA COM 100	400	CAIXA
25	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA M (MÉDIA), RESISTENTE, CAIXA COM 100	500	CAIXA
26	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA P (PEQUENA), RESISTENTE, CAIXA COM 100	300	CAIXA
27	LUVA PROCEDIMENTO P (PEQUENA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	3.000	CAIXA
28	LUVA PROCEDIMENTO XP (PEQUENA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	500	CAIXA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



29	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/ N95, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000	UNID
30	MÁSCARA TRIPA, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO - CX COM 50	3.000	CAIXA
31	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UND	1.000	PACOTE
32	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	1.500	PACOTE
<b>LOTE 3</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ACIDO FOSFORICO 37%	72	PACOTE
2	ADESIVO SINGLE BOND 2 6G	80	UNID.
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	100	CAIXA
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	216	CAIXA
5	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº 301	22	UNID
6	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	28	UNID
7	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L	24	UNID
8	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R	24	UNID
9	APARELHO DE RAIÓ X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	4	UNID
10	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL ODONTOLOGICO FREQUÊNCIA 32.000Hz POTÊNCIA 60VA	2	UNID
11	AUTOCLAVE 12 LITROS	2	UNID
12	AVENTAL RAIÓ X PARA PACIENTE ADULTO	2	UNID
13	BABADOR IMPERMEÁVEL	144	PACOTE
14	BANDEJA CLINICA ODONTOLOGICA LISA INOX	72	UNID
15	BROCA ENDO Z FG	24	UNID
16	BROCAS CIRURGICAS: ZEKRIA FG. COM CORTE CRUZADO FG 701. 702; GARBIDE ESFÉRICA CA Nº 8 E 10	120	UNID 12 DE CADA
17	BROCAS DE PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA: 1012; 1014; 1016; 3118; 4102; 3100; 2096; 3195. CARBIDE CA ESFERICA (PARA BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2; 4; 6; 8.	432	UNID 18 DE CADA
18	CABO DE BISTURIR Nº 3	18	UNID
19	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIÓ X ODONTOLÓGICO	2	UNID
20	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	36	UNID.
21	CLOREXIDINA 2%	36	
22	COLGADURA SIMPLES ODONTOLÓGICA	18	LITRO
23	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	24	UNID
24	CUNHA DE MADEIRA	36	UNID
25	CURETA DE LUCAS OITAVADO	28	CAIXA
26	CURETAS GRACEY DUPLA NÚMEROS:1/2; 3/4; 5/6; 7/8; 11/12; 13/14.	144	UNID
27	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES Nº 9 18CM	32	UNID 12 DE CADA
28	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO Nº 17-18	24	UNID
29	ESCOVINHA DE ROBINSON RETA CA	720	UNID
30	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	32	UNID.
31	ESPATULA SIMPLES Nº24	24	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



33	FILME RADIOGRAFICO ADULTO ODONTOLOGICO	72	UNID
34	FILO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA DE 1/2	216	CAIXA
35	FIO DENTAL 500 M	36	CAIXA
36	FITA BANDA DE MATRIZ METALICA COM 5 E 7MM	72	UNID.
37	FIXADOR RADIOGRAFICO	60	UNID. DE CADA
38	FLUOR EM GEL	48	LITRO
39	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 16	22	UNID.
40	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 17	36	UNID
41	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 18L	20	UNID
42	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 18R	22	UNID
43	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 69	24	UNID
44	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº151	28	UNID
45	FOTOPOLIMETIZADOR	2	UNID
46	GAZE 11FIOS C/500	1000	UNID
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	72	PACOTE
48	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR(PÓ+LIQUIDO)	60	LITRO
49	JALECO DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM MANGA IMPERMEAVEL 55G	1000	UNID.
50	LÂMINA DE BISTURIR 15 INOX	36	PACOTE
51	LIMA SELDIN PARA OSSO	34	CAIXA
52	LIMAS K PRIMEIRA SÉRIE 25MM Nº 15-40	60	UNID
53	LIMAS K SÉRIE ESPECIAL 25MM NUMERAÇÕES 6, 8 E 10	60	CART.
54	MASCARA N95	500	CART.
55	MICROBRUSH	72	CAIXA
56	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	72	CAIXA
57	PASTA PROFILATICA	36	UNID.
58	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO	2	UNID.
59	PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO MAIS MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	2	UNID
60	PEDRA PARA AFIAIR GOIVA 152	6	UNID
61	PINÇA ADSON SEM DENTE	18	UNID
62	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO	30	UNID
63	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA	18	UNID
64	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA	18	UNID
65	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	24	UNID
66	PONTA DE ULTRASSOM /MARCA:ALT EQUIPAMENTOS; MODELO: JET1	2	UNID
67	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM	32	UNID
68	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO	3	UNID
69	RESINA PARA DENTINA- COR: A1; Z100	72	UNID
70	RESINA PARA ESMALTE- COR: A2; Z100	160	UNID
71	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3; Z100	160	UNID
72	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3; Z250	50	
73	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3,5 Z100	160	UNID
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM TOL SOI	36	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



75	REVELADOR RADIOGRÁFICO	60	LITRO
76	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	288	PACOTE
77	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	300	PACOTE
78	SELADORA POTÊNCIA 100W	2	UNID
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	46	UNID
80	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 5	20	UNID
81	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERIL	48	CAIXA
82	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	48	CAIXA
83	TESOURA CIRURGICA DE PONTA RETA E FINA 15CM	58	UNID
84	TIRA DE POLIESTER	60	PACOTE
<b>LOTE 4</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE	300	FRASCO
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	3.000	ENVELOPE
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	500	FRASCO
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	1.500	FRASCO
5	ACICLOVIR 200MG	10.000	COMPRIMIDO
6	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	300	BISNAGA
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	25.000	COMPRIMIDO
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	60.000	COMPRIMIDO
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	3.000	FRASCO
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	6.000	COMPRIMIDO
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3.000	COMPRIMIDO
12	ALOPURINOL 300 MG	2.500	COMPRIMIDO
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML XAROPE	1.000	FRASCO 100ML
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML XAROPE	550	FRASCO 100ML
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 65,5 MG/5ML	6.000	FRASCO 75ML
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57 MG/5ML	4.000	FRASCO 70ML
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50.000	CÁPSULA
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
22	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
23	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	300	FRASCO
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO
26	BISACODIL 5MG	200	COMPRIMIDO
27	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	FRASCO
28	BUDESONIDA 400MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	200	CÁPSULA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	500	FRASCO
30	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
31	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG + 400 UI VIT. D. COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
33	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1.500	FRASCO
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
36	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
37	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	200	BISNAGA
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G	1000	BISNAGA
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
40	DEXAMETASONA 4 MG	5.000	COMPRIMIDO
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	700	BISNAGA
42	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML	600	FRASCO
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.000	FRASCO
45	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	3.500	FRASCO
48	DOMPERIDONA 10MG	600	COMPRIMIDO
49	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	100	FRASCO
50	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO.	60.000	COMPRIMIDO
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
52	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
54	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA (RETAL)	100	FRASCO
55	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	3.000	CÁPSULA
56	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
58	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100.000	COMPRIMIDO
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
60	HIDROGEL COM ALGINATO 25GR.	120	BISNAGA
61	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	3.000	FRASCO
62	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	18.000	COMPRIMIDO
63	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	200	FRASCO
64	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	500	COMPRIMIDO
65	LACTULOSE XAROPE 120ML FRASCO	100	FRASCO
66	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	12.600	COMPRIMIDO
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30G	300	BISNAGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



70	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	3.500	FRASCO
71	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
73	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1.500	AMPOLA
74	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO
75	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000	COMPRIMIDO
76	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
78	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	500	FRASCO
79	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G (COM 7 APLICADORES)	1.500	BISNAGA
80	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
81	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G (COM 7 APLICADORES)	1.000	BISNAGA
82	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA	1.000	BISNAGA
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	500	BISNAGA
84	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45 ML	1.500	FRASCO
85	NITRATO DE PRATA 1% 1ML	10	FRASCO
86	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	300	FRASCO
87	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20.000	CÁPSULA
88	ÓLEO DE GIRASSOL	500	FRASCO
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	3.000	FRASCO
90	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO
91	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.500	FRASCO
92	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	800	FRASCO
93	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	10.000	COMPRIMIDO
94	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
95	PROPATILNITRATO 10 MG	500	COMPRIMIDO
96	PROPRANOLOL 40 MG	2.500	COMPRIMIDO
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	1.000	ENVELOPE
98	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	1.300	FRASCO
99	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1.000	FRASCO
100	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
101	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
102	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	250	BISNAGA
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	500	FRASCO
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO
106	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG 100 ML	500	FRASCO
107	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO
108	VARFARINA 5 MG	2.500	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	4.000	AMPOLA
2	SULF DE ATROPINA 0,50MG/ML INJ 1ML	3.000	AMPOLA
3	AMOXICILINA+CLAVUL 1G/200MG PO INJ	2.000	AMPOLA
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3.000	AMPOLA
5	AMICACINA 250MG/ML 2ML -	3.200	AMPOLA
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	2.000	BOLSA
7	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	3.000	AMPOLA
8	BUPIVACAINA 5MG/ML INJ 20ML SEM VASO	1.000	AMPOLA
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMP 10ML	200	AMPOLA
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	35	FRASCO
11	CLORANFENICOL 1000MG INJETAVEL	3000	AMPOLA
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML.	5.000	FRASCO
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOL. INJ. 10ML	7.000	AMPOLA
14	COMPLEXO B IV/IM 2ML	4.000	AMPOLA
15	CLARITROMICINA INJ 500 MG IV	2.000	AMPOLA
16	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	4.000	AMPOLA
17	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP)2,5ML	2.000	AMPOLA
18	DEXAMETASONA 4MG FOSFATO DISSODICO + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AMPOLA
19	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	3.000	AMPOLA
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	4.000	AMPOLA
21	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	500	AMPOLA
22	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	500	AMPOLA
23	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MCG	30	AMPOLA
24	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML	1.000	FRASCO
25	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	1.000	FRASCO
26	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000	AMPOLA
27	ADENOSINA 6MG /2ML	50	AMPOLA
28	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	100	AMPOLA
29	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMPOLA
30	AMIODARONA 150MG/ML - AMPOLA 3ML	200	AMPOLA
31	AMPICILINA 1000MG - FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO AMPOLA-
32	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	400	AMPOLA
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000	FRASCOAM POLA
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	500	FRASCOAM POLA
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	100	AMPOLA FRASCO-
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000 UI + POTÁSSICA 100000UI	100	FRASCOAM POLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



38	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.000	AMPOLA
39	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	FRASCO
40	CEFEPIME 1G	500	FRASCO AMPOLA-
41	CEFTRIAXONA 1G IM	1.000	AMPOLA FRASCO-
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	1.000	FRASCOAM POLA
43	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200	FRASCOAM POLA
44	CETOPROFENO IM - 50MG/ML -AMP 2ML	1.200	AMPOLA
45	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (BOLSA 100ML)	300	BOLSA
46	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML. AMP 4ML	100	AMPOLA
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMPOLA
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	4.000	FRASCO
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	5.000	FRASCO
50	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOL. INJ. 1 ML	3.000	AMPOLA
51	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	50	AMPOLA
52	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.200	AMPOLA
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	AMPOLA
54	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMP 20ML	100	AMPOLA
55	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML	100	AMPOLA
56	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	500	AMPOLA
57	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.500	AMPOLA
58	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.000	AMPOLA
59	ESMOLOL 10MG/ML - AMP 10ML	20	AMPOLA
60	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5000	AMPOLA
61	ÉTILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMPOLA
62	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	50	AMPOLA
63	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	3.000	AMPOLA
64	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML	2.000	FRASCO - BOLSA
65	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000	AMPOLA
66	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	1.000	AMPOLA
67	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	AMPOLA
68	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000	FRASCO
69	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.000	AMPOLA
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. AMP. 10ML	500	AMPOLA
71	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	1.000	AMPOLA
72	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000UI/ML. FRASCO 5ML	1.000	AMPOLA
73	HIDRALAZINA 20MG/ML. AMP. 1ML	500	AMPOLA
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	FRASCOAM POLA
	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA	1 200	FRASCOAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - FRASCO OU BOLSA 100ML	300	BOLSA
77	LIDOCAINA 20MG/ML INJ 5ML	3000	AMPOLA
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.200	FRASCOAMP POLA
79	MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	600	FRASCO
80	MEROPENEM 1G	100	FRASCOAMP POLA
81	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1000	AMPOLA
82	METILPREDNISOLONA 125MG PO INJ+DIL	1500	AMPOLA
83	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2000	AMPOLA
84	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	1.000	AMPOLA
85	METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML	1.000	FRASCOAMP POLA
86	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	50	AMPOLA
87	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP 5ML	50	AMPOLA
88	NORADRENALINA 2MG/ML - AMP 4ML	2.500	AMPOLA
89	OCITOCINA 5UI/ML. AMP. 1ML	1.000	AMPOLA
90	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	FRASCOAMP POLA
91	OXACILINA 500MG. INJETÁVEL	3.000	FRASCOAMP POLA
92	PANCURÔNIO 4MG/2ML	5	AMPOLA
93	PENTOXIFILINA 20MG/ML. AMPOLA 5ML	700	AMPOLA
94	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2 G/0,25 G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO	40	FRASCOAMP POLA
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.000	AMPOLA
96	ROCURÔNIO BROMETO 10 mg/MI, Solução injetável, Ampolas de 5MI	1.000	AMPOLA
97	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000	FRASCO
98	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMP 1 ML	1.000	AMPOLA
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML AMP.10ML	100	AMPOLA
100	SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ INJ. FRASCOAMPOLA	25	FRASCOAMP POLA
101	SUXAMETÔNIO 500MG. PÓ INJ. FRASCOAMPOLA	25	FRASCOAMP POLA
102	VASOPRESSINA 20U/mL injetável (ampola 1mL)	1000	AMPOLA
103	VANCOMICINA 500MG PO INJ	500	AMPOLA

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML - FRASCO 100ML	500	FRASCO
2	ACIDO VALPROICO 250MG	8.000	COMPRIMIDO
3	ACIDO VALPROICO 500MG	16.000	COMPRIMIDO
4	AMITRIPTILINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
5	BIPERIDENO 2MG	12.000	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7	BUPROPIONA 150MG	6.000	COMPRIMIDO
8	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	COMPRIMIDO
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO 100ML	250	FRASCO
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	6.000	COMPRIMIDO
11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	4.000	COMPRIMIDO
12	CLOMIPRAMINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	2.000	FRASCO
14	CLONAZEPAM 2MG	15.000	COMPRIMIDO
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 75MG	2.000	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG	12.000	COMPRIMIDO
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	2.000	COMPRIMIDO
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
19	CLORPROMAZINA 100MG	12.000	COMPRIMIDO
20	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA 5ML	3.600	AMPOLA
21	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	500	AMPOLA
22	DIAZEPAM 10MG	10.000	COMPRIMIDO
23	DIAZEPAM 5MG	4.000	COMPRIMIDO
24	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	1.200	AMPOLA
25	ESCITALOPRAM 10MG	12.000	COMPRIMIDO
26	ESCITALOPRAM 20MG	12.000	COMPRIMIDO
27	ESZOPICLONA 3MG	3.000	COMPRIMIDO
28	ETOMIDATO 2 MG/ML. AMPOLA 10ML	25	AMPOLA
29	FENITOÍNA 100MG	1000	COMPRIMIDO
30	FENITOÍNA 50MG/ML. AMP. 5ML	1.500	AMPOLA
31	FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML	25	AMPOLA
32	FENTANILA 50MCG/ML AMP 2ML	25	AMPOLA
33	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2ML	500	AMPOLA
34	FENOBARBITAL 100MG	12.000	COMPRIMIDO
35	FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO 20ML	100	FRASCO
36	FLUFENAZINA 25MG/ML AMP 1ML	12	AMPOLA
37	FLUOXETINA 20MG	20.000	CÁPSULA
38	FUOXETINA 20MG/ML	600	FRASCO
39	HALOPERIDOL 1MG	2.000	COMPRIMIDO
40	HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO 20ML	4.000	FRASCO
41	HALOPERIDOL 5MG	12.000	COMPRIMIDO
42	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	400	AMPOLA
43	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	6.000	COMPRIMIDO
44	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	8.000	COMPRIMIDO
45	LEVIRACETAM 250 MG	2.000	COMPRIMIDO
46	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1.500	COMPRIMIDO
47	MIRTAZAPINA 15MG	6.000	COMPRIMIDO
48	MORFINA 0,2MG/ML. AMPOLA 1ML	12	AMPOLA
49	MORFINA 10MG	1.500	COMPRIMIDO
50	MORFINA 10MG/ML. AMPOLA 1ML	3.000	AMPOLA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



51	MORFINA 1MG/ML. AMPOLA 2ML	100	AMPOLA
52	NALBUFINA 10MG/ML. AMPOLA 1ML	25	AMPOLA
53	NALTREXONA 50 MG	1.000	COMPRIMIDO
54	NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA 1ML	25	AMPOLA
55	NORTRIPTILINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
56	NORTRIPTILINA 50MG	6.000	COMPRIMIDO
57	OLANZAPINA 10MG	6.000	COMPRIMIDO
58	OLANZAPINA 5MG	4.000	COMPRIMIDO
59	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	1.500	COMPRIMIDO
60	PAROXETINA 20MG	2.000	COMPRIMIDO
61	PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA 2ML	300	AMPOLA
62	PREGABALINA 150MG	8.000	COMPRIMIDO
63	PREGABALINA 75MG	24.000	COMPRIMIDO
64	QUETIAPINA 100MG	12.000	COMPRIMIDO
65	QUETIAPINA 200MG	6.000	COMPRIMIDO
66	QUETIAPINA 50MG	6.000	COMPRIMIDO
67	QUETIAPINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
68	RISPERIDONA 1 MG	8.000	COMPRIMIDO
69	RISPERIDONA 1 MG/ML (XAROPE)	2.000	FRASCO
70	RISPERIDONA 2 MG	6.000	COMPRIMIDO
71	RISPERIDONA 3 MG	16.000	COMPRIMIDO
72	SERTRALINA 25MG	8.000	COMPRIMIDO
73	SERTRALINA 50MG	12.000	COMPRIMIDO
74	TIORIDAZINA 50 MG	2.500	COMPRIMIDO
75	TOPIRAMATO 100 MG	6.000	COMPRIMIDO
76	TOPIRAMATO 25 MG	4.000	COMPRIMIDO
77	TOPIRAMATO 50 MG	4.000	COMPRIMIDO
78	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML	3.600	AMPOLA
79	TRAMADOL 50MG	800	COMPRIMIDO
80	TRAMADOL 50MG/ML - AMP 2ML	3.600	AMPOLA
81	TRAZODONA 50 MG	3.000	COMPRIMIDO
82	VENLAFAXINA 37,5MG	500	CÁPSULA
83	VENLAFAXINA 75MG	1.000	CÁPSULA

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	MEDICAÇÃO INTRACANAL: OTOSPORIN (hidrocortisona 10 mg/mL; sulfato de neomicina 5 mg/mL; sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL), FORMOCRESOL BIODINÂMICA 10ML, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO BIODINÂMICA 20ML, HIDROXIDO DE CALCIO PA MAQUIRA 10G	12	UNID DE CADA
2	BENZOCAINA 200MG/G	24	UNID
3	ANESTESICO LINDOSTESIM 3%	144	CAIXA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução de aquisição de medicamentos de farmácia básica pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, sendo os itens afins agrupados num mesmo lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se aplica.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. O registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Seguem alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:

10.1.1. O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha medicamentos a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição de medicamentos.

10.1.2. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria pode adquirir os medicamentos de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos medicamentos necessários.

10.1.3. O registro de preço permite que a Secretaria tenha uma lista de fornecedores pré-aprovados, o que oferece maior flexibilidade na escolha dos parceiros comerciais. Isso possibilita uma diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando possíveis riscos relacionados à disponibilidade de produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.1.4. O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

10.1.5. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos medicamentos de farmácia básica, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.

10.1.6. Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

10.2. Em resumo, o registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

### **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Não se aplica.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

12.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Eu, Nyl Anderson Modesto da Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 0345/2023, declaro que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, foi conduzido e apresenta resultados favoráveis, demonstrando a viabilidade da aquisição sob os seguintes aspectos:

- a) O ETP considerou as demandas da população de Maiquinique, Bahia, por medicamentos básicos, levando em conta fatores como perfil epidemiológico, prevalência de doenças e acesso aos serviços de saúde, bem como a demanda de anos anteriores.
- b) Foram identificados e especificados os medicamentos básicos necessários para atender às demandas da população, levando em consideração as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as recomendações técnicas vigentes.
- c) Foram identificados potenciais fornecedores de medicamentos de farmácia básica, considerando critérios como qualidade dos produtos, capacidade de entrega e preços competitivos.
- d) O ETP considerou as normas e regulamentações aplicáveis à aquisição de medicamentos, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente.

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, declaro que a aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia, é viável e recomendada para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários e promover a saúde pública no Município.

### 14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

14.1 Nyl Anderson Modesto da Silva, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 0345/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o registro de Preços de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais odontológicos e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a realização do registro de preços e posterior contratação, uma vez que a garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Maiquinique, Bahia. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde. Diante disso, a realização de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos de compra.

Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de prestação de serviços pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. Vale pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre que surgir a demanda, a contratação poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução.

Tendo sido comprovado o nexo de pertinências entre a demanda reclamatória da providência da administração e, aquela em ser implementada com o propósito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



manter ativa as políticas executadas pelas secretarias demandantes, faz-se necessário a aquisição na Modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Registro de Preços**, que possibilita que a aquisição seja feita de forma parcelada.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

**2.2.** Os quantitativos dos serviços a serem prestados foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

**3.1.** O custo estimado da contratação de R\$ 6.004.989,97 (seis milhões e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100	200	PACOT	R\$ 8,29	R\$ 1.657,33
2	ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO 5 LITROS	60	GALÃO	R\$ 19,54	R\$ 1.172,20
3	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	120	FRASC	R\$ 5,73	R\$ 688,00
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45MM, (26 G 1/2") - CAIXA COM 100	200	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,67
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 0,55MM, - CAIXA COM 100	160	CAIXA	R\$ 13,37	R\$ 2.139,20
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,7MM, (22 G 1") CAIXA COM 100	200	CAIXA	R\$ 11,02	R\$ 2.204,67
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,8MM, (21G 1") CAIXA COM 100	300	CAIXA	R\$ 10,98	R\$ 3.293,00
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 0,7MM, (22 G 1				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 0,8 MM (21 G 1 1/4") CAIXA COM 100	600	CAIXA	R\$ 10,83	R\$ 6.500,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 1,2MM, (18 G 1 1/2) CAIXA COM 100	600	UND	R\$ 13,37	R\$ 8.022,00
11	ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) 1 LITRO	1.500	FRASC	R\$ 9,01	R\$ 13.510,00
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° - 1 LITRO	200	FRASC	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
13	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO. FRASCO 500ML	600	FRASC	R\$ 8,28	R\$ 4.966,00
14	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	400	FRASC	R\$ 30,02	R\$ 12.009,33
15	ALGODÃO 100%. ROLO 500G	200	ROLO	R\$ 23,09	R\$ 4.618,67
16	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	50	UNID	R\$ 4,70	R\$ 235,00
17	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	100	UNID	R\$ 5,96	R\$ 595,67
18	ALMOTOLIA CLARA 125ML	50	UNID	R\$ 2,67	R\$ 133,67
19	ALMOTOLIA CLARA 250ML	50	UNID	R\$ 4,70	R\$ 235,00
20	ALMOTOLIA CLARA 500ML	100	UNID	R\$ 6,72	R\$ 672,33
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODÍZIOS - PREMIUM - ADULTO - BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; - MONTAGEM EM PEDESTAL DE ALTURA AJUSTÁVEL COM 05 RODÍZIOS; - POSSUI COMPARTIMENTO P/ ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; - ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA; - LIVRE DE MERCÚRIO; - VERIFICADO, CALBRADO E APROVADO PELO INMETRO; - EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	2	UNID	R\$ 725,23	R\$ 1.450,46
22	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	5	UNID	R\$ 141,97	R\$ 709,85
23	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	30	UNID	R\$ 114,06	R\$ 3.421,80
24	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	10	UNID	R\$ 131,54	R\$ 1.315,43
25	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ANTIODOR, COM CLIP DE FECHAMENTO, COM PLACA CONVEXA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE	100	UNID	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00
26	BOLSA, COLETORA SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO (ATE OUTROS)	400	UNID	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



27	BORRACHA DE EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO (O2)	50	UNID	R\$ 7,70	R\$ 385,00
28	CABO BISTURI Nº 3	10	UNID	R\$ 17,12	R\$ 171,23
29	CANETA ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR	4	UNID	R\$ 596,99	R\$ 2.387,97
30	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 3,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,56	R\$ 278,00
31	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,0, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,66	R\$ 283,17
32	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,5, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,66	R\$ 283,17
33	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,66	R\$ 283,17
34	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,68	R\$ 283,83
35	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,68	R\$ 283,83
36	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF, N. 3,0, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,44	R\$ 272,17
37	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 5,0, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,44	R\$ 272,17
38	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 5,5, DESCARTÁVEL	50	UNID	R\$ 5,66	R\$ 283,17
39	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 6,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,66	R\$ 283,17
40	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 7,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,68	R\$ 283,83
41	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 8,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,64	R\$ 281,83
42	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 9,0, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,68	R\$ 283,83
43	CANULA, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF. N. 9,5, DESCARTÁVEL,	50	UNID	R\$ 5,68	R\$ 283,83
44	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TRATADO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE A PÓ COR BRANCA; - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO; - PRIMEIRA GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS; - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX 304; - LIXEIRA EM AÇO INOX 304; - BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA; - FILTRO DE LINHA COM QUATRO SAÍDAS; - RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO; - TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM POLIPROPILENO; - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX 304, CONJUGADO AO SISTEMA DE TRAVA DAS GAVETAS; - SUPORTE PARA CILINDRO (CILINDROS DE ATÉ 5 LITROS); - PARA CHOQUE DE BORRACHA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80,00 CENTÍMETROS LARGURA: 79,00 CM PROFUNDIDADE: 52,00 CM	1	UNID	R\$ 4.725,44	R\$ 4.725,44
	CATETER INTRAVASCULAR TIPO INTRACATH 16G X 12", (AMARELO) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.				
46	CATETER INTRAVASCULAR TIPO INTRACATH 22G X 8", (AZUL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	20	UNID	R\$ 186,36	R\$ 3.727,20
47	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 14 CAIXA COM 100	100	CAIXA	R\$ 89,63	R\$ 8.963,33
48	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 16 CAIXA COM 100	100	CAIXA	R\$ 84,43	R\$ 8.443,33
49	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 18 CAIXA COM 100	40	CAIXA	R\$ 93,53	R\$ 3.741,33
50	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 20 CAIXA COM 100	80	CAIXA	R\$ 93,53	R\$ 7.482,67
51	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 22 CAIXA COM 100	80	CAIXA	R\$ 110,43	R\$ 8.834,67
52	CATETER, INTRAVENOSO (GELCO), Nº 24 CAIXA COM 100	80	CAIXA	R\$ 32,43	R\$ 2.594,67
53	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, INFANTIL.	300	UNID	R\$ 3,89	R\$ 1.168,00
54	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO.	800	UNID	R\$ 1,59	R\$ 1.274,67
55	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	300	UNID	R\$ 0,71	R\$ 213,00
56	COLAR CERVICAL TAMANHO G	20	UNID	R\$ 25,34	R\$ 506,87
57	COLAR CERVICAL TAMANHO M	20	UNID	R\$ 25,34	R\$ 506,87
58	COLAR CERVICAL TAMANHO P	10	UNID	R\$ 25,34	R\$ 253,43
59	COLETOR (FRASCO ESTÉRIL PARA URINA) 80ML	1.500	UNID	R\$ 0,68	R\$ 1.015,00
60	COLETOR DE FEZES TRANSPARENTE DE 80 ML COM PÁ E TAMPA DE ROSCA	1.500	UNID	R\$ 0,47	R\$ 705,00
61	COLETOR, DE URINA, INFANTIL, FEMININO, TIPO SACO.	200	UNID	R\$ 0,84	R\$ 168,67
62	COLETOR, DE URINA, INFANTIL, MASCULINO, TIPO SACO	200	UNID	R\$ 0,91	R\$ 182,67
63	CUBA RIM 26X12 CM	5	UNID	R\$ 72,84	R\$ 364,18
64	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM. PACOTE COM 1 UNIDADE.	100	UNID	R\$ 59,52	R\$ 5.951,67
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO	100	FRASC	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
66	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA (AMBÚ) ADULTO	6	UNID	R\$ 140,90	R\$ 845,40
67	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA (AMBÚ) PEDIÁTRICO	6	UNID	R\$ 225,19	R\$ 1.351,16
68	DISPOSITIVO URINÁRIO EM SILICONE TAMANHO 36MM	20	UNID	R\$ 28,66	R\$ 573,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



69	ELETRODO COM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, AJUDANDO NA PROTEÇÃO CONTRA FLUÍDOS CIRÚRGICOS, LIVRE DE LÁTEX E COM PINO EM AÇO INOX	400	UNID	R\$ 0,38	R\$ 150,67
70	EQUIPO MACROGOTAS, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	7000	UNID	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00
71	EQUIPO MICROGOTAS	1000	UNID	R\$ 1,86	R\$ 1.863,33
72	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	3000	UNID	R\$ 0,98	R\$ 2.950,00
73	ESCOVA ENDOCERVICAL, COM CABO PLÁSTICO, CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNID	R\$ 1,08	R\$ 538,33
74	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M.	600	UNID	R\$ 16,31	R\$ 9.786,00
75	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	200	UNID	R\$ 15,41	R\$ 3.082,67
76	ESPÉCULO VAGINAL G	400	UNID	R\$ 2,51	R\$ 1.005,33
77	ESPÉCULO VAGINAL M	400	UNID	R\$ 1,99	R\$ 797,33
78	ESPÉCULO VAGINAL P	400	UNID	R\$ 1,89	R\$ 757,33
79	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, PRECORDIAL, 2 CAMPÂNULAS	30	UNID	R\$ 21,99	R\$ 659,60
80	ÉTER - FRASCO 1 LITRO	60	FRASC	R\$ 58,71	R\$ 3.522,40
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CAIXA COM 24 UND.	30	CAIXA	R\$ 72,57	R\$ 2.177,00
82	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	30	CAIXA	R\$ 72,57	R\$ 2.177,00
83	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	30	CAIXA	R\$ 72,57	R\$ 2.177,00
84	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	30	CAIXA	R\$ 72,57	R\$ 2.177,00
85	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24	30	CAIXA	R\$ 74,43	R\$ 2.232,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



86	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, Nº3, AGULHA 35MM X 75CM. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	5	CAIXA	R\$ 422,09	R\$ 2.110,45
87	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 182,03	R\$ 1.820,27
88	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 169,13	R\$ 5.074,00
89	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR 19MM X 50M	300	UNID	R\$ 6,12	R\$ 1.835,00
90	FITA AUTOCLAVE 19X30 FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES. BOA ADERENCIA	250	UNID	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
91	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - BRANCA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL. 10M X 10CM	600	UNID	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
92	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - BRANCA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL. 10M X 2,5CM	600	UNID	R\$ 5,16	R\$ 3.098,00
93	FORMOL 37% A 40% - 1 LITRO	5	FRASC	R\$ 35,73	R\$ 178,67
94	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL G (GRANDE), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	1000	PAC	R\$ 88,35	R\$ 88.353,33
95	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL M (MÉDIO), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	800	PAC	R\$ 78,21	R\$ 62.570,67
96	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/16	800	PAC	R\$ 21,42	R\$ 17.133,33
97	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/70	800	PAC	R\$ 89,80	R\$ 71.842,67
98	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/70	800	PAC	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



99	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/40	800	PAC	R\$ 66,99	R\$ 53.589,33
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO PACOTE C/50	800	PAC	R\$ 89,80	R\$ 71.842,67
101	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA PARA FLEBOTOMIA, ISENTO DE LATEX, DESCARTAVEL 45CM, CAIXA ROLO DE 25 TIRAS.	10	CAIXA	R\$ 32,52	R\$ 325,17
102	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	20	UNID	R\$ 10,63	R\$ 212,53
103	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, REUTILIZÁVEL	20	UNID	R\$ 12,86	R\$ 257,27
104	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, UMECTANTE E NÃO ABRASIVO. GALÃO 5 LITROS	50	FRASC	R\$ 46,74	R\$ 2.336,83
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % SOLUÇÃO 5 LITROS	500	FRASC	R\$ 58,26	R\$ 29.130,00
106	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA	150	FRASC O	R\$ 69,16	R\$ 10.373,50
107	DOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	120	FRASC	R\$ 70,87	R\$ 8.504,80
108	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	UNID	R\$ 11,98	R\$ 359,50
109	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	UNID	R\$ 11,98	R\$ 359,50
110	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	30	UNID	R\$ 14,55	R\$ 436,60
111	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO, (MÁSCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, RECIPIENTE DOSADOR, EXTENSOR)	30	UNID	R\$ 12,09	R\$ 362,80
112	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, (MÁSCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, RECIPIENTE DOSADOR, EXTENSOR)	30	UNID	R\$ 12,09	R\$ 362,80
113	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA (CAIXA COM 50).	200	CAIXA	R\$ 8,30	R\$ 1.659,33
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	15	CAIXA	R\$ 37,03	R\$ 555,45
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	20	CAIXA	R\$ 37,03	R\$ 740,60
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA	R\$ 37,03	R\$ 925,75
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA	R\$ 44,77	R\$ 1.119,17
118	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	25	CAIXA	R\$ 44,77	R\$ 1.119,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



119	LÂMINA DE BISTURI N° 25. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100	15	CAIXA	R\$ 66,80	R\$ 1.002,00
120	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
121	MANTA TÉRMICA 2,10 X 1.40CM	50	UNID	R\$ 10,11	R\$ 505,50
122	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	UNID	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
123	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	UNID	R\$ 23,38	R\$ 1.168,83
124	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA	50	UNID	R\$ 22,09	R\$ 1.104,33
125	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO	50	UNID	R\$ 24,96	R\$ 1.247,83
126	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° INFANTIL	50	UNID	R\$ 24,96	R\$ 1.247,83
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR, APROVADO PELA ANVISA, O QUAL DISPONIBILIZE SOFTWARE GRATUITO PARA EXTRAÇÃO DE DADOS DAS VERIFICAÇÕES DE GLICEMIA DOS PACIENTES, (COMPATÍVEL ACCU CHEK)	100	UNID	R\$ 79,60	R\$ 7.959,67
128	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	30	UNID	R\$ 6,81	R\$ 204,30
129	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, COM LAMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	5	UNID	R\$ 393,53	R\$ 1.967,65
130	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H	10	UNID	R\$ 104,24	R\$ 1.042,43
131	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 10CMX100M	40	ROLO	R\$ 71,69	R\$ 2.867,60
132	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 15CMX100M	40	ROLO	R\$ 104,92	R\$ 4.196,67
133	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 20CMX100M	40	ROLO	R\$ 140,05	R\$ 5.601,87
134	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 25CMX100M	40	ROLO	R\$ 185,05	R\$ 7.401,87
135	PAPEL GRAU CIRURGICO. ROLO 30CMX100M	40	ROLO	R\$ 233,39	R\$ 9.335,73
136	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE. TAMANHO 50CMX50M. ROLO	1000	ROLO	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
137	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE. TAMANHO 70CMX50M. ROLO	1000	UNID	R\$ 15,83	R\$ 15.826,67
138	PINÇA ADSON RETA 18CM	5	UNID	R\$ 194,60	R\$ 972,98
139	PINÇA ALLIS	8	UNID	R\$ 99,79	R\$ 798,32
140	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA	8	UNID	R\$ 35,33	R\$ 282,67
141	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO S/ SERRILHA	5	UNID	R\$ 26,00	R\$ 129,98
142	PINÇA CORAÇÃO RETA 16CM	8	UNID	R\$ 340,27	R\$ 2.722,16
143	PINÇA CRILE GRANDE	8	UNID	R\$ 58,12	R\$ 464,96
144	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	5	UNID	R\$ 31,98	R\$ 159,92
145	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	5	UNID	R\$ 34,68	R\$ 173,38
146	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	8	UNID	R\$ 58,61	R\$ 468,85
147	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	8	UNID	R\$ 61,36	R\$ 490,88
148	PINÇA KELLY RETA 14 CM	8	UNID	R\$ 57,78	R\$ 462,27
149	PINÇA KELLY RETA 16 CM	8	UNID	R\$ 57,78	R\$ 462,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



150	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	8	UNID	R\$ 102,75	R\$ 821,97
151	PINÇA PEAN 14 CM	5	UNID	R\$ 80,00	R\$ 399,98
152	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	10	UNID	R\$ 82,58	R\$ 825,83
153	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM	10	UNID	R\$ 174,18	R\$ 1.741,77
154	PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO	4	UNID	R\$ 510,40	R\$ 2.041,61
155	SABONETE LÍQUIDO 1LTS	500	LITRO	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
156	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 37,88	R\$ 4.545,60
157	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 37,88	R\$ 5.682,00
158	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 35,28	R\$ 5.292,00
159	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
160	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM GRADUAÇÃO, PARA MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. COM AGULHA ACOPLADA DE 8MM X 0,3MM	5000	UNID	R\$ 0,41	R\$ 2.066,67
161	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML,	15000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
162	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	15000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 8.750,00
163	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	50000	UNID	R\$ 0,18	R\$ 9.166,67
164	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK	15000	UNID	R\$ 0,25	R\$ 3.800,00
165	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK,	1000	UNID	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
166	SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM PHMB. 0,2%, FRASCO 100ML.	30	FRASC	R\$ 71,96	R\$ 2.158,70
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,32	R\$ 395,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,38	R\$ 415,00
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,36	R\$ 407,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	UNID	R\$ 1,39	R\$ 418,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,38	R\$ 415,00
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,51	R\$ 454,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,52	R\$ 457,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,67	R\$ 500,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,75	R\$ 524,00
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE.	300	UNID	R\$ 1,80	R\$ 539,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,72	R\$ 689,33
178	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,31	R\$ 522,67
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,33	R\$ 533,33
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,40	R\$ 560,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,49	R\$ 596,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,54	R\$ 617,33
183	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,56	R\$ 622,67
184	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 1,85	R\$ 741,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



185	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	400	UNID	R\$ 2,02	R\$ 809,33
186	SONDA URETRAL Nº 06	500	UNID	R\$ 0,96	R\$ 480,00
187	SONDA URETRAL Nº 08	500	UNID	R\$ 1,01	R\$ 506,67
188	SONDA URETRAL Nº 10	300	UNID	R\$ 1,03	R\$ 308,00
189	SONDA URETRAL Nº 12	300	UNID	R\$ 1,04	R\$ 312,00
190	SONDA URETRAL Nº 14	300	UNID	R\$ 1,16	R\$ 347,00
191	SONDA URETRAL Nº 16	500	UNID	R\$ 1,19	R\$ 596,67
192	SONDA URETRAL Nº 18	500	UNID	R\$ 1,32	R\$ 661,67
193	SONDA, DE FOLLEY, Nº 08, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
194	SONDA, DE FOLLEY, Nº 10, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
195	SONDA, DE FOLLEY, Nº 12, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 4,10	R\$ 2.048,33
196	SONDA, DE FOLLEY, Nº 14, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
197	SONDA, DE FOLLEY, Nº 16, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 4,10	R\$ 2.048,33
198	SONDA, DE FOLLEY, Nº 18, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
199	SONDA, DE FOLLEY, Nº 20, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
200	SONDA, DE FOLLEY, Nº 22, 02 VIAS	500	UNID	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
201	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA	120	UNID	R\$ 0,99	R\$ 119,20
202	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA	120	UNID	R\$ 1,01	R\$ 120,80
203	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA	120	UNID	R\$ 1,06	R\$ 127,20
204	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA	120	UNID	R\$ 1,06	R\$ 127,20
205	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA	120	UNID	R\$ 1,12	R\$ 134,80
206	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA	150	UNID	R\$ 1,20	R\$ 180,00
207	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA	120	UNID	R\$ 1,24	R\$ 148,80
208	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA	120	UNID	R\$ 1,34	R\$ 161,20
209	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA	120	UNID	R\$ 1,44	R\$ 172,40
210	SONDA, NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA	120	UNID	R\$ 1,50	R\$ 180,00
211	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID	R\$ 67,83	R\$ 3.391,50
212	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID	R\$ 57,33	R\$ 2.866,33
213	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS UTILIZAÇÃO BANCADA E PAREDE	50	UNID	R\$ 56,39	R\$ 2.819,50
214	TERMÔMETRO DIGITAL DE AXILA	15	UNID	R\$ 17,51	R\$ 262,70
215	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	5	UNID	R\$ 114,99	R\$ 574,93
216	TESOURA IRIS COM 12 CM	5	UNID	R\$ 82,86	R\$ 414,30
217	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	8	UNID	R\$ 90,25	R\$ 721,97
218	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	8	UNID	R\$ 91,54	R\$ 732,32
219	TESOURA PONTA ROMBA. 15 CM	8	UNID	R\$ 43,79	R\$ 350,35
220	TIRA DE GLICEMIA, (COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK) CX COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 71,73	R\$ 107.600,00
					<b>R\$</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	600	PAC	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
2	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNI	600	PAC	R\$ 12,66	R\$ 7.594,00
3	ATADURA DE CREPOM, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	600	PAC	R\$ 16,54	R\$ 9.926,00
4	ATADURA GESSADA ROLO 10CM X 3M	20	CAIXA	R\$ 75,12	R\$ 1.502,40
5	ATADURA GESSADA ROLO 15CM X 3M	20	CAIXA	R\$ 108,83	R\$ 2.176,53
6	ATADURA GESSADA ROLO 8CM X 2M	20	CAIXA	R\$ 467,28	R\$ 9.345,67
7	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA CURTA GR 40. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PAC	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
8	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GR 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PAC	R\$ 17,67	R\$ 8.833,33
9	AVENTAL. MATERIAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GR 30. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PAC	R\$ 28,23	R\$ 14.116,67
10	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 L	2.000	UNID	R\$ 8,39	R\$ 16.773,33
11	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	2.000	UNID	R\$ 11,22	R\$ 22.433,33
12	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3L	2.000	UNID	R\$ 4,18	R\$ 8.353,33
13	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CMX28CM PCT C/ 5 UNID. ESTERIL. CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO OU TECIDO NAO TECIDO.	600	PAC	R\$ 30,06	R\$ 18.034,00
14	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PCT C/ 50 UNID. CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM FIO RADIOPACO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE APOIO (CADARÇO).	600	PAC	R\$ 97,93	R\$ 58.760,00
15	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS, 300G, CONFECCIONADA EM ALGODAO, ABSORVENTE E NAO ESTERIL.	200	UNID	R\$ 52,33	R\$ 10.466,67
16	COMPRESSA, DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM 500UNI.	3.000	PAC	R\$ 30,11	R\$ 90.330,00
17	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES	R\$ 2,41	R\$ 3.610,00
18	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES	R\$ 2,41	R\$ 3.610,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



19	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES	R\$ 2,41	R\$ 3.610,00
20	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1.500	PARES	R\$ 2,41	R\$ 3.610,00
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100	200	PAC	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
22	LUVA PROCEDIMENTO G (GRANDE), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100	1.000	CAIXA	R\$ 39,18	R\$ 39.176,67
23	LUVA PROCEDIMENTO M (MÉDIA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	3.000	CAIXA	R\$ 39,18	R\$ 117.530,00
24	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA G (GRANDE), RESISTENTE, CAIXA COM 100	400	CAIXA	R\$ 44,07	R\$ 17.628,00
25	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA M (MÉDIA), RESISTENTE, CAIXA COM 100	500	CAIXA	R\$ 44,07	R\$ 22.035,00
26	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA P (PEQUENA), RESISTENTE, CAIXA COM 100	300	CAIXA	R\$ 44,07	R\$ 13.221,00
27	LUVA PROCEDIMENTO P (PEQUENA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	3.000	CAIXA	R\$ 39,18	R\$ 117.530,00
28	LUVA PROCEDIMENTO XP (PEQUENA), LATEX, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UND	500	CAIXA	R\$ 39,18	R\$ 19.588,33
29	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/ N95, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000	UNID	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
30	MÁSCARA TRIPA, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO - CX COM 50	3.000	CAIXA	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
31	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UND	1.000	PAC	R\$ 12,69	R\$ 12.686,67
32	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	1.500	PAC	R\$ 13,16	R\$ 19.735,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 714.919,93</b>

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ACIDO FOSFORICO 37%	72	PAC	R\$ 13,01	R\$ 936,72
2	ADESIVO SINGLE BOND 2 6G	80	UNID.	R\$ 339,99	R\$ 27.199,20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	100	CAIXA	R\$ 46,52	R\$ 4.651,67
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	216	CAIXA	R\$ 46,52	R\$ 10.047,60
5	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº 301	22	UNID	R\$ 60,46	R\$ 1.330,12
6	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	28	UNID	R\$ 60,46	R\$ 1.692,88
7	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L	24	UNID	R\$ 60,46	R\$ 1.451,04
8	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R	24	UNID	R\$ 60,46	R\$ 1.451,04
9	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	4	UNID	R\$ 7.079,11	R\$ 28.316,43
10	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL ODONTOLÓGICO FREQUÊNCIA 32.000Hz POTÊNCIA 60VA	2	UNID	R\$ 5.363,85	R\$ 10.727,70
11	AUTOCLAVE 12 LITROS	2	UNID	R\$ 8.465,02	R\$ 16.930,05
12	AVENTAL RAO X PARA PACIENTE ADULTO	2	UNID	R\$ 1.642,92	R\$ 3.285,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13	BABADOR IMPERMEÁVEL	144	PAC	R\$ 26,01	R\$ 3.744,96
14	BANDEJA CLINICA ODONTOLOGICA LISA INOX	72	UNID	R\$ 49,78	R\$ 3.583,92
15	BROCA ENDO Z FG	24	UNID	R\$ 40,35	R\$ 968,32
16	BROCAS CIRURGICAS: ZEKRIA FG. COM CORTE CRUZADO FG 701. 702; GARBIDE ESFÉRICA CA Nº 8 E 10	120	UNID 12 DE CADA	R\$ 29,06	R\$ 3.486,80
17	BROCAS DE PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA: 1012; 1014; 1016; 3118; 4102; 3100; 2096; 3195. CARBIDE CA ESFERICA (PARA BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2; 4; 6; 8.	432	UNID 18 DE CADA	R\$ 5,47	R\$ 2.361,60
18	CABO DE BISTURIR Nº 3	18	UNID	R\$ 18,79	R\$ 338,22
19	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	2	UNID	R\$ 431,68	R\$ 863,36
20	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	36	UNID.	R\$ 91,49	R\$ 3.293,76
21	CLOREXIDINA 2%	36		R\$ 38,45	R\$ 1.384,20
22	COLGADURA SIMPLES ODONTOLÓGICA	18	LITRO	R\$ 14,04	R\$ 252,78
23	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	24	UNID	R\$ 28,59	R\$ 686,08
24	CUNHA DE MADEIRA	36	UNID	R\$ 19,89	R\$ 716,16
25	CURETA DE LUCAS OITAVADO	28	CAIXA	R\$ 18,51	R\$ 518,28
26	CURETAS GRACEY DUPLA NÚMEROS:1/2; 3/4; 5/6; 7/8; 11/12; 13/14.	144	UNID	R\$ 53,85	R\$ 7.753,92
27	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES Nº 9 18CM	32	UNID 12 DE CADA	R\$ 103,15	R\$ 3.300,80
28	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO Nº 17-18	24	UNID	R\$ 86,31	R\$ 2.071,52
29	ESCOVINHA DE ROBINSON RETA CA	720	UNID	R\$ 3,41	R\$ 2.452,80
30	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	32	UNID.	R\$ 24,31	R\$ 778,03
31	ESPATULA SIMPLES Nº24	24	UNID	R\$ 21,56	R\$ 517,36
32	ESPELHO CLINICO BUCAL COM CABO PLANO Nº5	22	UNID	R\$ 8,42	R\$ 185,24
33	FILME RADIOGRAFICO ADULTO ODONTOLOGICO	72	UNID	R\$ 433,63	R\$ 31.221,12
34	FILO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA DE 1/2	216	CAIXA	R\$ 74,77	R\$ 16.149,60
35	FIO DENTAL 500 M	36	CAIXA	R\$ 21,60	R\$ 777,60
36	FITA BANDA DE MATRIZ METALICA COM 5 E 7MM	72	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 180,00
37	FIXADOR RADIOGRAFICO	60	UNID. DE CADA	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
38	FLUOR EM GEL	48	LITRO	R\$ 13,43	R\$ 644,48
39	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 16	22	UNID.	R\$ 143,46	R\$ 3.156,05
40	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 17	36	UNID	R\$ 131,06	R\$ 4.718,04
41	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 18L	20	UNID	R\$ 131,06	R\$ 2.621,13
42	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 18R	22	UNID	R\$ 131,06	R\$ 2.883,25
43	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 69	24	UNID	R\$ 131,06	R\$ 3.145,36
44	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº151	28	UNID	R\$ 155,46	R\$ 4.352,79
45	FOTOPOLIMETIZADOR	2	UNID	R\$ 783,21	R\$ 1.566,41
46	GAZE 11FIOS C/500	1000	UNID	R\$ 26,90	R\$ 26.896,67
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	72	PAC	R\$ 13,52	R\$ 973,44
	IONOMERO DE VIDRO	60	LITRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



49	JALECO DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM MANGA IMPERMEAVEL 55G	1000	UNID.	R\$ 67,63	R\$ 67.630,00
50	LÂMINA DE BISTURIR 15 INOX	36	PAC	R\$ 50,68	R\$ 1.824,60
51	LIMA SELDIN PARA OSSO	34	CAIXA	R\$ 70,06	R\$ 2.382,04
52	LIMAS K PRIMEIRA SÉRIE 25MM N° 15-40	60	UNID	R\$ 51,05	R\$ 3.063,00
53	LIMAS K SÉRIE ESPECIAL 25MM NUMERAÇÕES 6, 8 E 10	60	CART.	R\$ 136,42	R\$ 8.185,00
54	MASCARA N95	500	CART.	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
55	MICROBRUSH	72	CAIXA	R\$ 20,35	R\$ 1.465,20
56	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	72	CAIXA	R\$ 6,41	R\$ 461,76
57	PASTA PROFILATICA	36	UNID.	R\$ 18,82	R\$ 677,52
58	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO	2	UNID.	R\$ 1.442,33	R\$ 2.884,66
59	PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO MAIS MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	2	UNID	R\$ 1.126,55	R\$ 2.253,11
60	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152	6	UNID	R\$ 45,15	R\$ 270,92
61	PINÇA ADSON SEM DENTE	18	UNID	R\$ 26,83	R\$ 482,88
62	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO	30	UNID	R\$ 16,67	R\$ 500,20
63	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA	18	UNID	R\$ 52,01	R\$ 936,12
64	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA	18	UNID	R\$ 61,90	R\$ 1.114,26
65	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	24	UNID	R\$ 19,89	R\$ 477,28
66	PONTA DE ULTRASSOM /MARCA:ALT EQUIPAMENTOS; MODELO: JET1	2	UNID	R\$ 190,08	R\$ 380,15
67	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM	32	UNID	R\$ 80,98	R\$ 2.591,47
68	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO	3	UNID	R\$ 102,08	R\$ 306,23
69	RESINA PARA DENTINA- COR: A1; Z100	72	UNID	R\$ 84,54	R\$ 6.086,88
70	RESINA PARA ESMALTE- COR: A2; Z100	160	UNID	R\$ 89,70	R\$ 14.352,00
71	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3; Z100	160	UNID	R\$ 89,70	R\$ 14.352,00
72	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3; Z250	50		R\$ 164,99	R\$ 8.249,33
73	RESINA PARA ESMALTE- COR: A3,5 Z100	160	UNID	R\$ 89,70	R\$ 14.352,00
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOLSOL	36	UNID	R\$ 50,32	R\$ 1.811,64
75	REVELADOR RADIOGRÁFICO	60	LITRO	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
76	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	288	PA	R\$ 5,74	R\$ 1.654,08
77	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	300	PA	R\$ 15,32	R\$ 4.596,00
78	SELADORA POTÊNCIA 100W	2	UNID	R\$ 580,21	R\$ 1.160,43
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	46	UNID	R\$ 81,48	R\$ 3.748,08
80	SONDA EXPLORADORA OITAVADA N° 5	20	UNID	R\$ 18,52	R\$ 370,47
81	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERIL	48	CAIXA	R\$ 51,08	R\$ 2.452,00
82	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	48	CAIXA	R\$ 17,04	R\$ 817,76
83	TESOURA CIRURGICA DE PONTA RETA E FINA 15CM	58	UNID	R\$ 48,96	R\$ 2.839,49
84	TIRA DE POLIESTER	60	PAC	R\$ 2,48	R\$ 148,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 435.024,46</b>

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
4	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE	300	FRASC	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	3.000	ENVEL OPE	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	500	FRASC	R\$ 10,35	R\$ 5.173,33
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	1.500	FRASC	R\$ 11,26	R\$ 16.890,00
5	ACICLOVIR 200MG	10.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
6	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	300	BISN	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	25.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.166,67
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	60.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 5.200,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	3.000	FRASC	R\$ 2,49	R\$ 7.480,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	6.000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 5.300,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.520,00
12	ALOPURINOL 300 MG	2.500	COMP	R\$ 0,53	R\$ 1.333,33
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML XAROPE	1.000	FRAS 100ML	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML XAROPE	550	FRASC O 100 ML	R\$ 5,06	R\$ 2.784,83
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	2.500	COMP	R\$ 0,64	R\$ 1.591,67
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 65,5 MG/5ML	6.000	FRASC 75ML	R\$ 44,32	R\$ 265.920,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57 MG/5ML	4.000	FRASC 70ML	R\$ 57,50	R\$ 230.013,33
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50.000	CÁPSU LA	R\$ 0,63	R\$ 31.333,33
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	30.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	50.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 4.333,33
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	20.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
23	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	40.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	300	FRASC	R\$ 14,59	R\$ 4.378,00
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	R\$ 1,59	R\$ 7.933,33
26	BISACODIL 5MG	200	COMP	R\$ 0,69	R\$ 138,00
27	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	FRASC	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
28	BUDESONIDA 400MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	200	CÁPSU LA	R\$ 3,91	R\$ 782,67
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	500	FRASC	R\$ 13,19	R\$ 6.593,33
30	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	3.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 180,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG + 400 UI VIT. D. COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 2.266,67
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	500	COMP	R\$ 0,39	R\$ 196,67
33	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	500	COMP	R\$ 0,26	R\$ 128,33
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1.500	FRASC	R\$ 12,98	R\$ 19.465,00
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	COMP	R\$ 1,67	R\$ 83.500,00
36	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20.000	COMP	R\$ 0,50	R\$ 9.933,33
37	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	200	BISNAG	R\$ 7,35	R\$ 1.469,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	10 MG/G POMADA 30 G		A		
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	2.000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 1.766,67
40	DEXAMETASONA 4 MG	5.000	COMP	R\$ 0,99	R\$ 4.966,67
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	700	BISNAG	R\$ 3,71	R\$ 2.599,33
42	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	600	FRASC	R\$ 4,19	R\$ 2.516,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 146,67
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.000	FRASC	R\$ 3,64	R\$ 10.930,00
45	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	2.000	COMP	R\$ 0,42	R\$ 840,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	3.500	FRASC	R\$ 2,26	R\$ 7.910,00
48	DOMPERIDONA 10MG	600	COMP	R\$ 0,27	R\$ 162,00
49	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	100	FRASC	R\$ 6,80	R\$ 679,67
50	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO.	60.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 6.800,00
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	20.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.733,33
52	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 1.166,67
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	8.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 3.653,33
54	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA (RETAL)	100	FRASC	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
55	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	3.000	CÁPSULA	R\$ 1,18	R\$ 3.550,00
56	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	30.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 9.200,00
58	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100.000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	50.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 3.333,33
60	HIDROGEL COM ALGINATO 25GR.	120	BISNAG	R\$ 44,32	R\$ 5.318,80
61	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	3.000	FRASC	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
62	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	18.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 6.720,00
63	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	200	FRASC	R\$ 2,79	R\$ 557,33
64	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	500	COMP	R\$ 0,53	R\$ 265,00
65	LACTULOSE XAROPE 120ML FRASCO	100	FRASC	R\$ 9,43	R\$ 943,33
66	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	12.600	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.780,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	1.500	COMP	R\$ 0,43	R\$ 650,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	1.500	COMP	R\$ 0,59	R\$ 890,00
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	300	BISNAG	R\$ 13,27	R\$ 3.982,00
70	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	3.500	FRASC	R\$ 7,65	R\$ 26.763,33
71	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	9.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	80.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 7.733,33
73	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1.500	AMPOL	R\$ 27,56	R\$ 41.340,00
	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	100.000	COMP		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



75	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 15.666,67
76	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 1,05	R\$ 10.533,33
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	500	COMP	R\$ 0,11	R\$ 56,67
78	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	500	FRASC	R\$ 12,30	R\$ 6.148,33
79	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G (COM 7 APLICADORES)	1.500	BISNAG	R\$ 11,38	R\$ 17.065,00
80	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 2.080,00
81	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G (COM 7 APLICADORES)	1.000	BISNAG A	R\$ 17,60	R\$ 17.596,67
82	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA	1.000	BISNAG A	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	500	BISNAG A	R\$ 5,35	R\$ 2.673,33
84	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45 ML	1.500	FRASC O	R\$ 47,21	R\$ 70.810,00
85	NITRATO DE PRATA 1% 1ML	10	FRASC	R\$ 109,17	R\$ 1.091,73
86	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	300	FRASC	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
87	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20.000	CÁPSU LA	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
88	ÓLEO DE GIRASSOL	500	FRASC	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	3.000	FRASC O	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
90	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	25.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 5.083,33
91	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.500	FRASC O	R\$ 11,63	R\$ 17.440,00
92	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	800	FRASC O	R\$ 8,96	R\$ 7.165,33
93	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	10.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 3.766,67
94	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
95	PROPATILNITRATO 10 MG	500	COMP	R\$ 1,14	R\$ 570,00
96	PROPRANOLOL 40 MG	2.500	COMP	R\$ 0,10	R\$ 241,67
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	1.000	ENVEL OPE	R\$ 1,69	R\$ 1.693,33
98	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	1.300	FRASC O	R\$ 30,79	R\$ 40.027,00
99	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1.000	FRASC	R\$ 2,70	R\$ 2.696,67
100	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 226,67
101	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	80.000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 18.133,33
102	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	40.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 14.133,33
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	250	BISNAG	R\$ 9,59	R\$ 2.396,67
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	500	FRASC O	R\$ 8,49	R\$ 4.246,67
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.783,33
106	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG 100 ML	500	FRASC O	R\$ 4,39	R\$ 2.193,33
107	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	60.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
108	VARFARINA 5 MG	2.500	COMP	R\$ 1,58	R\$ 3.958,33
<b>R\$</b>					
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.403.344,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	4.000	AMPOL A	R\$ 1,67	R\$ 6.693,33
2	SULF DE ATROPINA 0,50MG/ML INJ 1ML	3.000	AMPOL	R\$ 9,64	R\$ 28.930,00
3	AMOXICILINA+CLAVUL 1G/200MG PO INJ	2.000	AMPOL	R\$ 32,86	R\$ 65.713,33
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3.000	AMPOL A	R\$ 8,72	R\$ 26.150,00
5	AMICACINA 250MG/ML 2ML -	3.200	AMPOL	R\$ 9,76	R\$ 31.232,00
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	2.000	BOLSA	R\$ 13,49	R\$ 26.986,67
7	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	3.000	AMPOL	R\$ 0,56	R\$ 1.690,00
8	BUPIVACAINA 5MG/ML INJ 20ML SEM VASO	1.000	AMPOL	R\$ 39,74	R\$ 39.743,33
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMP 10ML	200	AMPOL	R\$ 1,69	R\$ 338,67
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ 250ML	35	FRASC	R\$ 42,59	R\$ 1.490,65
11	CLORANFENICOL 1000MG INJETAVEL	3000	AMPOL	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML.	5.000	FRASC O	R\$ 6,91	R\$ 34.566,67
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOL. INJ. 10ML	7.000	AMPOL	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
14	COMPLEXO B IV/IM 2ML	4.000	AMPOL	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
15	CLARITROMICINA INJ 500 MG IV	2.000	AMPOL	R\$ 57,78	R\$ 115.566,67
16	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	4.000	AMPOL	R\$ 2,14	R\$ 8.573,33
17	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	2.000	AMPOL	R\$ 2,04	R\$ 4.073,33
18	DEXAMETASONA 4MG FOSFATO DISSODICO + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AMPOL A	R\$ 13,72	R\$ 13.723,33
19	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	3.000	AMPOL A	R\$ 4,16	R\$ 12.490,00
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	4.000	AMPOL A	R\$ 3,44	R\$ 13.773,33
21	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	500	AMPOL	R\$ 44,94	R\$ 22.468,33
22	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	500	AMPOL	R\$ 55,09	R\$ 27.543,33
23	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MCG	30	AMPOL	R\$ 513,65	R\$ 15.409,60
24	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML	1.000	FRASC	R\$ 50,17	R\$ 50.166,67
25	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	1.000	FRASC	R\$ 48,31	R\$ 48.313,33
26	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000	AMPOL	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00
27	ADENOSINA 6MG /2ML	50	AMPOL	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
28	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	100	AMPOL	R\$ 9,44	R\$ 944,00
29	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMPOL	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
30	AMIODARONA 150MG/ML - AMPOLA 3ML	200	AMPOL	R\$ 4,64	R\$ 928,67
31	AMPICILINA 1000MG - FRASCO-AMPOLA	300	FRASC O AMPOL A-	R\$ 8,96	R\$ 2.689,00
32	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	400	AMPOL	R\$ 1,62	R\$ 646,67
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000	FRASC OAM POLA	R\$ 11,88	R\$ 11.883,33
	REFNZII PENICII INA BENZATINA 600 000 UI PÓ		FRASC		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



			POLA		
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	100	AMPOL A FRASC O-	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000 UI + POTÁSSICA 100000UI	100	FRASC OAM POLA	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
37	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - AMPOLA 2,5ML	12	AMPOL A	R\$ 18,67	R\$ 224,08
38	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.000	AMPOL A	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
39	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	FRASC O	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
40	CEFEPIME 1G	500	FRASC O AMPOL A-	R\$ 16,08	R\$ 8.041,67
41	CEFTRIAXONA 1G IM	1.000	AMPOL A FRASC O-	R\$ 29,67	R\$ 29.670,00
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	1.000	FRASC OAM POLA	R\$ 8,34	R\$ 8.343,33
43	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200	FRASC OAM POLA	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
44	CETOPROFENO IM - 50MG/ML -AMP 2ML	1.200	AMPOL	R\$ 3,64	R\$ 4.372,00
45	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (BOLSA 100ML)	300	BOLSA	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
46	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML. AMP 4ML	100	AMPOL A	R\$ 6,87	R\$ 687,33
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMPOL A	R\$ 0,90	R\$ 271,00
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	4.000	FRASC O	R\$ 9,94	R\$ 39.746,67
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	5.000	FRASC O	R\$ 8,38	R\$ 41.916,67
50	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOL. INJ. 1 ML	3.000	AMPOL A	R\$ 12,49	R\$ 37.460,00
51	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	50	AMPOL A	R\$ 4,88	R\$ 244,00
52	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.200	AMPOL A	R\$ 1,74	R\$ 2.084,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	AMPOL A	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
54	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMP 20ML	100	AMPOL	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
55	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML	100	AMPOL	R\$ 22,33	R\$ 2.233,33
56	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	500	AMPOL	R\$ 29,87	R\$ 14.933,33
57	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.500	AMPOL	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
58	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.000	AMPOL A	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
59	ESMOLOL 10MG/ML - AMP 10ML	20	AMPOL	R\$ 125,08	R\$ 2.501,67
60	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5000	AMPOL A	R\$ 25,51	R\$ 127.533,33
61	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMPOL A	R\$ 3,89	R\$ 1.946,67
62	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	50	AMPOL	R\$ 21,52	R\$ 1.075,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	INJETÁVEL 1 ML IV		A		
64	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML	2.000	FRASC O - BOLSA	R\$ 14,12	R\$ 28.233,33
65	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000	AMPOL A	R\$ 1,41	R\$ 5.626,67
66	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	1.000	AMPOL A	R\$ 2,24	R\$ 2.236,67
67	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	AMPOL	R\$ 1,17	R\$ 2.333,33
68	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000	FRASC O	R\$ 9,79	R\$ 19.573,33
69	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.000	AMPOL	R\$ 1,12	R\$ 1.123,33
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. AMP. 10ML	500	AMPOL	R\$ 3,63	R\$ 1.813,33
71	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	1.000	AMPOL A	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
72	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000UI/ML. FRASCO 5ML	1.000	AMPOL A	R\$ 46,07	R\$ 46.070,00
73	HIDRALAZINA 20MG/ML. AMP. 1ML	500	AMPOL	R\$ 11,32	R\$ 5.660,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	FRASC OAM POLA	R\$ 6,24	R\$ 7.492,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	FRASC OAM POLA	R\$ 9,79	R\$ 11.744,00
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - FRASCO OU BOLSA 100ML	300	BOLSA	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
77	LIDOCAÍNA 20MG/ML INJ 5ML	3000	AMPOL	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.200	FRASC OAM POLA	R\$ 8,98	R\$ 10.772,00
79	MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	600	FRASC O	R\$ 15,30	R\$ 9.182,00
80	MEROPENEM 1G	100	FRASC OAM POLA	R\$ 33,24	R\$ 3.324,00
81	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1000	AMPOL A	R\$ 28,09	R\$ 28.086,67
82	METILPREDNISOLONA 125MG PO INJ+DIL	1500	AMPOL A	R\$ 16,73	R\$ 25.095,00
83	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2000	AMPOL A	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
84	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	1.000	AMPOL A	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
85	METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML	1.000	FRASC OAM POLA	R\$ 8,68	R\$ 8.676,67
86	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	50	AMPOL	R\$ 3,50	R\$ 175,17
87	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP 5ML	50	AMPOL	R\$ 77,53	R\$ 3.876,67
88	NORADRENALINA 2MG/ML - AMP 4ML	2.500	AMPOL	R\$ 4,23	R\$ 10.575,00
89	OCITOCINA 5UI/ML. AMP. 1ML	1.000	AMPOL	R\$ 7,07	R\$ 7.066,67
90	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	FRASC OAM POLA	R\$ 25,41	R\$ 38.115,00
91	OXACILINA 500MG. INJETÁVEL	3.000	FRASC OAM POLA	R\$ 8,28	R\$ 24.830,00
92	PANCURÔNIO 4MG/2ML	5	AMPOL A	R\$ 12,76	R\$ 63,82
93	PENTOXIFILINA 20MG/ML. AMPOLA 5ML	700	AMPOL	R\$ 2,82	R\$ 1.971,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



94	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2 G/0,25 G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO	40	FRASC OAM POLA	R\$ 44,21	R\$ 1.768,40
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.000	AMPOL A	R\$ 6,93	R\$ 20.780,00
96	ROCURÔNIO BROMETO 10 mg/ML, Solução injetável, Ampolas de 5 ML	1.000	AMPOL A	R\$ 25,85	R\$ 25.850,00
97	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000	FRASC O	R\$ 12,56	R\$ 25.126,67
98	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMP 1 ML	1.000	AMPOL	R\$ 23,25	R\$ 23.253,33
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML AMP. 10ML	100	AMPOL	R\$ 11,23	R\$ 1.123,33
100	SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ INJ. FRASCOAMPOLA	25	FRASC OAM POLA	R\$ 54,04	R\$ 1.350,92
101	SUXAMETÔNIO 500MG. PÓ INJ. FRASCOAMPOLA	25	FRASC OAM POLA	R\$ 66,26	R\$ 1.656,50
102	VASOPRESSINA 20U/mL injetável (ampola 1mL)	1000	AMPOL	R\$ 75,22	R\$ 75.220,00
103	VANCOMICINA 500MG PO INJ	500	AMPOL	R\$ 10,23	R\$ 5.113,33
<b>R\$</b>					
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.626.097,30</b>

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML - FRASCO 100ML	500	FRASC O	R\$ 14,95	R\$ 7.473,33
2	ACIDO VALPROICO 250MG	8.000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 8.480,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG	16.000	COMP	R\$ 1,68	R\$ 26.933,33
4	AMITRIPTILINA 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
5	BIPERIDENO 2MG	12.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 7.120,00
6	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	50	AMPOL	R\$ 4,66	R\$ 233,17
7	BUPROPIONA 150MG	6.000	COMP	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 7.533,33
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO 100ML	250	FRASC	R\$ 20,82	R\$ 5.204,17
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	6.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 2.740,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	4.000	COMP	R\$ 3,72	R\$ 14.893,33
12	CLOMIPRAMINA 25MG	10.000	COMP	R\$ 2,01	R\$ 20.066,67
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	2.000	FRASC O	R\$ 5,05	R\$ 10.106,67
14	CLONAZEPAM 2MG	15.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.300,00
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 75MG	2.000	COMP	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
16	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG	12.000	COMP	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	2.000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 1.286,67
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
19	CLORPROMAZINA 100MG	12.000	COMP	R\$ 6,11	R\$ 73.280,00
20	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA 5ML	3.600	AMPOL	R\$ 5,47	R\$ 19.704,00
21	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMP 1ML	500	AMPOL A	R\$ 15,03	R\$ 7.516,67
22	DIAZEPAM 10MG	10.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
23	DIAZEPAM 5MG	4.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



24	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	1.200	AMPOL	R\$ 1,69	R\$ 2.024,00
25	ESCITALOPRAM 10MG	12.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
26	ESCITALOPRAM 20MG	12.000	COMP	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
27	ESZOPICLONA 3MG	3.000	COMP	R\$ 6,71	R\$ 20.120,00
28	ETOMIDATO 2 MG/ML. AMPOLA 10ML	25	AMPOL	R\$ 20,50	R\$ 512,42
29	FENITOÍNA 100MG	1000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 406,67
30	FENITOÍNA 50MG/ML. AMP. 5ML	1.500	AMPOL	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
31	FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML	25	AMPOL	R\$ 7,98	R\$ 199,58
32	FENTANILA 50MCG/ML AMP 2ML	25	AMPOL	R\$ 3,92	R\$ 98,00
33	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2ML	500	AMPOL	R\$ 4,62	R\$ 2.308,33
34	FENOBARBITAL 100MG	12.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.560,00
35	FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO 20ML	100	FRASC	R\$ 9,57	R\$ 956,67
36	FLUFENAZINA 25MG/ML AMP 1ML	12	AMPOL	R\$ 11,61	R\$ 139,28
37	FLUOXETINA 20MG	20.000	CÁPSU	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
38	FUOXETINA 20MG/ML	600	FRASC	R\$ 104,22	R\$ 62.532,00
39	HALOPERIDOL 1MG	2.000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 680,00
40	HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO 20ML	4.000	FRASC	R\$ 9,86	R\$ 39.440,00
41	HALOPERIDOL 5MG	12.000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 5.320,00
42	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	400	AMPOL	R\$ 5,04	R\$ 2.017,33
43	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	6.000	COMP	R\$ 3,43	R\$ 20.600,00
44	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	8.000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 3.253,33
45	LEVIRACETAM 250 MG	2.000	COMP	R\$ 1,95	R\$ 3.906,67
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG	1.500	COMP	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
47	MIRTAZAPINA 15MG	6.000	COMP	R\$ 2,26	R\$ 13.540,00
48	MORFINA 0,2MG/ML. AMPOLA 1ML	12	AMPOL	R\$ 11,20	R\$ 134,44
49	MORFINA 10MG	1.500	COMP	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
50	MORFINA 10MG/ML. AMPOLA 1ML	3.000	AMPOL	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
51	MORFINA 1MG/ML. AMPOLA 2ML	100	AMPOL	R\$ 11,40	R\$ 1.140,33
52	NALBUFINA 10MG/ML. AMPOLA 1ML	25	AMPOL	R\$ 14,09	R\$ 352,17
53	NALTREXONA 50 MG	1.000	COMP	R\$ 9,09	R\$ 9.093,33
54	NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA 1ML	25	AMPOL	R\$ 10,87	R\$ 271,75
55	NORTRIPTILINA 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
56	NORTRIPTILINA 50MG	6.000	COMP	R\$ 1,91	R\$ 11.440,00
57	OLANZAPINA 10MG	6.000	COMP	R\$ 0,85	R\$ 5.120,00
58	OLANZAPINA 5MG	4.000	COMP	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
59	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	1.500	COMP	R\$ 0,85	R\$ 1.280,00
60	PAROXETINA 20MG	2.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 1.066,67
61	PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA 2ML	300	AMPOL	R\$ 5,51	R\$ 1.654,00
62	PREGABALINA 150MG	8.000	COMP	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
63	PREGABALINA 75MG	24.000	COMP	R\$ 0,48	R\$ 11.440,00
64	QUETIAPINA 100MG	12.000	COMP	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00
65	QUETIAPINA 200MG	6.000	COMP	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00
66	QUETIAPINA 50MG	6.000	COMP	R\$ 8,64	R\$ 51.860,00
67	QUETIAPINA 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,00	R\$ 0,00,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



68	RISPERIDONA 1 MG	8.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
69	RISPERIDONA 1 MG/ML (XAROPE)	2.000	FRASC	R\$ 24,64	R\$ 49.273,33
70	RISPERIDONA 2 MG	6.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.460,00
71	RISPERIDONA 3 MG	16.000	COMPR	R\$ 0,35	R\$ 5.546,67
72	SERTRALINA 25MG	8.000	COMP	R\$ 1,85	R\$ 14.773,33
73	SERTRALINA 50MG	12.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 2.920,00
74	TIORIDAZINA 50 MG	2.500	COMP	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
75	TOPIRAMATO 100 MG	6.000	COMP	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
76	TOPIRAMATO 25 MG	4.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 1.293,33
77	TOPIRAMATO 50 MG	4.000	COMP	R\$ 1,04	R\$ 4.173,33
78	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML	3.600	AMPOL	R\$ 2,67	R\$ 9.612,00
79	TRAMADOL 50MG	800	COMP	R\$ 0,75	R\$ 602,67
80	TRAMADOL 50MG/ML - AMP 2ML	3.600	AMPOL	R\$ 4,57	R\$ 16.452,00
81	TRAZODONA 50 MG	3.000	COMP	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
82	VENLAFAXINA 37,5MG	500	CÁPS	R\$ 0,69	R\$ 346,67
83	VENLAFAXINA 75MG	1.000	CÁPS	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 781.136,64</b>

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	MEDICAÇÃO INTRACANAL: OTOSPORIN (hidrocortisona 10 mg/mL; sulfato de neomicina 5 mg/mL; sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL), FORMOCRESOL BIODINÂMICA 10ML, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO BIODINÂMICA 20ML, HIDROXIDO DE CALCIO PA MAQUIRA 10G	12	UNID DE CADA	R\$ 38,88	R\$ 466,52
2	BENZOCAINA 200MG/G	24	UNID	R\$ 29,40	R\$ 705,52
3	ANESTESICO LINDOSTESIM 3%	144	CAIXA	R\$ 198,57	R\$ 28.593,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 29.765,64</b>
<b>TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>					<b>R\$ 6.004.989,97</b>

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo.

**5. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

5.1.1.2. Registro comercial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 5.1.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 5.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
- 5.1.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 5.1.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 5.1.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 5.1.2. Relativos À Qualificação Técnica:
- 5.1.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente;
- 5.1.2.3. Possuir Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto na Lei nº 6.360/76, apenas para os licitantes que cotarem o lote 6;
- 5.1.2.4. Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o “Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos”:
- 5.1.2.4.1. Caso a Licença de Funcionamento Sanitário LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- 5.1.2.4.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.
- 5.1.2.5. Possuir Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1.2.5.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.1.2.5.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.1.2.5.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de:

5.1.2.5.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

5.1.2.5.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### 5.1.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

5.1.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

5.1.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

5.1.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

5.1.3.2.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.2.6. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

5.1.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

### 5.1.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 5.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 5.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 5.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 5.1.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 5.1.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.1.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 5.1.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

5.1.6. Declarações conforme os anexos do Edital.

### 6. PRAZOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

6.2 Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência também de 12 (doze) meses.

6.3. A entrega dos medicamentos deve acontecer no máximo 5 (cinco) dias úteis após a notificação da necessidade.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

7.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

7.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

7.4 Os produtos possuam validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a administração.

7.5 A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.6 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

7.7 A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos Medicamentos.

7.8 Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

7.9 A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

8.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

9.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de objeto que não atendam as especificações.

9.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.6 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

9.7 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

9.8 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

9.9 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.10 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

9.11 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos;

9.12 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.13 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9.14 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.15 Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

9.16 Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

9.17 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

9.18 Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

9.19 Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

9.20 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos fornecidos;

### **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: Ricardo Batista Silveira, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

11.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 04 de novembro de 2024.

**NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA**  
Secretário de Saúde  
Decreto 0345/2023